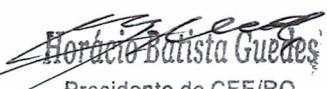




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

09/06/21

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1285/21-CEE/RO, 04 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 19 de julho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 026/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 572/19, publicada em 18/07/19, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira, de Vale do Paraíso.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do *e-mail* da Secretaria Municipal de Educação, de Vale do Paraíso, datado de 07 de junho de 2021 e protocolado neste Conselho em 09 de junho de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 19 de julho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 026/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 572/19, publicada em 18/07/19, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira, de Vale do Paraíso, que:

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira, de Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE Nº 142

Em: 15/07/21